



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: AMB INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **AMB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.117.769/0001-57, neste ato legalmente representado pela Sra. **MARISTELA DE OLIVEIRA SAMPAIO BASSO**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 - Processo Licitatório nº 059/2023 - Edital nº 036/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado **Gestor** do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a Sra. **Magali Cristina Carvalho Gomes, Diretora de Obras e Serviços**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: MARISTELA DE OLIVEIRA SAMPAIO BASSO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 - Processo Licitatório nº 059/2023, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid	Qnt	V.Unit.	V.Total
8	209.005.391	CAIXA SOBREP. AR CONDIC. C/ TOMADA Marca: ILUMI - 620635	UN	80	10,99	879,20



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

14	209.003.872	DISJUNTOR CX. MOLDADA TRIPOLAR 200A Marca: SOPRANO - 05109.2200.31	UN	5	225,00	1.125,00
15	209.001.261	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A Marca: SOPRANO - 05121.0010.21	UN	80	18,50	1.480,00
16	209.003.588	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A Marca: SOPRANO - 05121.0016.21	UN	80	18,00	1.440,00
17	209.003.589	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A Marca: SOPRANO - 05121.0020.21	UN	80	18,17	1.453,60
18	209.003.590	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A Marca: SOPRANO - 05121.0032.21	UN	80	18,17	1.453,60
21	209.003.593	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A Marca: SOPRANO - 05121.1100.31	UN	50	79,50	3.975,00
22	209.003.109	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A Marca: SOPRANO - 05121.1125.31	UN	20	79,50	1.590,00
23	209.003.594	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A Marca: SOPRANO - 05121.0032.31	UN	50	26,79	1.339,50
24	209.003.595	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A Marca: SOPRANO - 05121.0040.31	UN	50	29,00	1.450,00
25	209.001.833	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A Marca: SOPRANO - 05121.0063.31	UN	50	29,00	1.450,00
26	209.003.596	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A Marca: SOPRANO - 05121.1080.31	UN	50	79,48	3.974,00
32	209.005.346	DPS CLASSE II 275V 20KA Marca: THS - DPS 20KA	UN	40	16,00	640,00
33	209.005.347	DRIVER P/ PLAFON LED 25W BIVOLT Marca: MTX - 08 24W	UN	200	8,08	1.616,00
42	209.001.662	FITA ISOLANTE 19MM X 20M Marca: SOPRANO - 05195.0113.20	RL	200	4,00	800,00
59	209.001.742	PLUG FEMEA 3P-10A Marca: ILUMI - 1433 PCT	UN	200	2,64	528,00
61	209.003.609	PLUG MACHO 3P-10A Marca: ILUMI - 14350 PCT	UN	200	3,15	630,00
65	209.003.884	RECEPTACULO E40 PORCELANA C/ SOQUETE LATAO Marca: LUMENORTE - 5349	UN	100	6,90	690,00
71	209.003.879	REFLETOR LED 50W BIVOLT - AZUL Marca: MEGA ACE - 11103	UN	20	29,50	590,00
88	209.001.784	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A C/ CAIXINHA Marca: ILUMI - 63140	UN	200	5,69	1.138,00
Valor Total R\$			28.241,90			

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$28.241,90 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

3.3 Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número do Contrato;
- c) Número do Pedido de Empenho;
- d) Número do Convênio (se houver);
- e) Demais especificações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;**
- **Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).**

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 01 01 GABINETE	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 01 03 GUARDA MUNICIPAL	06 181 0103 2122 0000 MANUTENÇÃO E APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 02 03 TECNOLOGIA	04 126 0101 2105 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	13 392 0104 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	23 691 0104 2113 0000 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 03 02 ESPORTE E LAZER	27 812 0104 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 02 ENSINO INFANTIL	12 365 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 306 0105 2116 0000 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 368 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2118 0000 AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2119 0000 GESTÃO DO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 243 0106 2120 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 302 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (MAC)
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 305 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (VIGILÂNCIA)
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	04 121 0103 2106 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	15 452 0103 2107 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	17 452 0103 2109 0000 LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	17 512 0103 2108 0000 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	18 541 0103 2110 0000 PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
02 08 01 AGRICULTURA	20 606 0103 2117 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E APOIO À AGRICULTURA

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **29 de maio de 2024**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 A Detentora da Ata entregará o objeto, conforme especificações do edital, os produtos serão novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT, seguindo a normatização do INMETRO, não se aceitando pneus reconicionados/reformados, quer por recapagem, recauchutagem ou remodelagem e possuem validade de no mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NOVA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

9.1 A Administração e a Contratada na execução deste contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 - Processo Licitatório nº 059/2023 - Edital nº 036/2023 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 30 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

AMB INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA EPP
Maristela de Oliveira Sampaio Basso
DETENTORA DA ATA

1.^a Testemunha:

2.^a Testemunha:

Flavia Roberta da Silva
RG. n°

José Guilherme Sgarbi
RG. n°



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº (de origem): 057/2023

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: AMB INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

Pela Contratada:

Nome: MARISTELA DE OLIVEIRA SAMPAIO BASSO

Cargo: SÓCIA PROPRIETÁRIA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: MAGALI CRISTINA CARVALHO GOMES

Cargo: DIRETORA DE OBRAS E SERVIÇOS

Tabatinga/SP, 30 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

MUNICIPIO

AMB INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS

ELETRICOS LTDA EPP

Maristela de Oliveira Sampaio Basso

DETENTORA DA ATA

MAGALI CRISTINA CARVALHO GOMES

DIRETORA DE OBRAS E SERVIÇOS

GESTOR DO CONTRATO